RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 916.664 MATO GROSSO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :GERALDO LAURO

ADV.(A/S) : MÁRIO RIBEIRO DE SÁ

RECDO.(A/S) :JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM

AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO POLPULAR DA

COMARCA DE CUIABÁ

ADV.(A/S) :MILTON VIZINI CORRÊA JUNIOR

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente